

CONTRATO Nº 61/2018 PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

**CONTRATO Nº 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 18.536.796-3, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 220.255.538-95, residente na Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant, Pompéia/SP, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67, estabelecida à Rua 7, nº 159, Bairro Centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, representada legalmente por sócio administrador ou procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 13/2018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de até 8.000 cestas básicas, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca
1	2	pacotes	Arroz agulhinha longo tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 1% (um por cento) de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% (cinco por cento) da concentração. A umidade tolerada será de no máximo 15% (quinze por cento), com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, em embalagem de 05 (cinco) quilos.	Prato Lindo
2	2	pacotes	Feijão carioquinha tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 10% (dez por cento) de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% (cinco por cento) da concentração. A umidade tolerada será de no máximo 15% (quinze por cento), com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, em embalagem de 01 (um) quilo.	Dona Pepa
3	1	pacote	Açúcar cristal, limpo, isento de fermentação, de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas ou detritos animais ou vegetais, com aspecto e cor própria do açúcar refinado, com cheiro próprio e sabor doce, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, em embalagem de 05 (cinco) quilos.	Colonial

4	2	unidades	Óleo de soja refinado apresentando cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias, tanto frias como aquecidas, apresentando ausência de amassados ou estufados, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, em embalagem pet (descartável) de 900 ml.	Concordia
5	1	pacote	Fubá de milho amarelo de primeira qualidade, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega, com embalagem de 01 (um) quilo.	Zanin
6	1	pacote	Café torrado e moído, com selo da ABIC, aspecto de pó homogêneo e cor variando entre castanho claro ao castanho escuro, com cheiro e sabor próprio e ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data da entrega, em embalagem de 500 gramas.	Paraná
7	1	pacote	Biscoito doce tipo maisena. Embalagem individualizada em papel celofane, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pct de 400g	Le Petit
8	2	pacotes	Farinha de mandioca crua de primeira qualidade isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias da data de entrega, em embalagem de 500 (quinhentos) gramas.	Toyo
9	1	pacote	Farinha de trigo especial de primeira qualidade isenta de matéria terrosa e isento de larvas, apresentando um perfeito estado de conservação e ausência de umidade, fermentação ou deterioração química (não estar rançosa). Apresentação na cor branca ou ligeiramente amarelada em pó fino com cheiro e sabor próprios em embalagem de 01 (um) quilo.	Marrakech
10	1	embalagem	Extrato de tomate, isento de fermentação, ausência de processamento defeituoso, apresentação de aspecto mole, de cor vermelha, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, em embalagem de no mínimo 300 gramas.	Val
11	2	pacotes	Macarrão comprido com ovos, massa tipo espaguete, seca, não podendo ser adicionado qualquer espécie de corante artificial, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substâncias no valor biológico específico. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção. Não poderão ser fermentadas ou rançosas, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, em embalagem de 500 gramas.	Flor de Lis
12	1	pacote	Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, devendo ser submetido a beneficiamento para eliminação dos sais higroscópicos e magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas; os cristais devem passar totalmente por peneira nº 20 (0,841 mm de abertura) e 25% no mínimo, devendo passar por peneira nº 60 (0,25 mm de abertura), deve seguir as especificações técnicas da NTA 71, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega, em embalagem de 01 (um) quilo.	Marfim
13	1	pacote	Achocolatado em pó, de conformidade com a NTA 40, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega, em embalagem de 400 gramas.	Chocomil
14	1	embalagem	Biscoito salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gramas.	Le Petit

VALOR UNITÁRIO POR CESTA: R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

As Cestas Básicas serão adquiridas parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A entrega das Cestas Básicas ocorrerá de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Assistência Social do município, sito a Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.112.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 13/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

POMPEIA 26 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Valéria Cristina Bertagna Butolo
CPF: 095.767.578-00

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
João Afonso Bertagna
CPF: 057.281.588-38

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: